



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.249 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>mural PMCB</i>
Em	<i>18/03/2020</i>
Matricula do Servidor:	<i>10503</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIANTE DA PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo já elaborou o Plano de Contingência Estadual neste ano de 2020, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, bem como baixou Decreto nº 4597-R, em 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Conceição da Barra;



CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público organizar os serviços administrativos, fazendo-o de modo a preservar o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 5.248/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas no setor público, a fim de preservar a saúde dos servidores e de todos os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos, mas com prudência e zelo pela saúde pública de todos, e a necessidade de reduzir o horário de expediente, estabelecendo medidas temporárias para o atendimento aos munícipes e prestadores;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que o horário de expediente das repartições públicas nos setores administrativos desta prefeitura será das 12h00min às 17h00min, a partir do dia 19 de março de 2020, afim de evitar aglomerações e garantir a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos municipais e munícipes.

Parágrafo Único - O Hospital Municipal, as unidades de saúde, e os serviços essenciais da administração pública manterão o horário normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º Os servidores públicos municipais que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos executarão seus serviços sob o regime de teletrabalho e/ou *home office* pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo período que a Administração Pública achar necessário.

Parágrafo Único. Os servidores que estiverem em grupo de vulnerabilidade, tais como: diabéticos, hipertensos, grávidas, com doenças respiratórias e renais crônicas, desde que comprovados a chefia imediata, também cumprirão o disposto no caput.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Conceição da Barra/ES, aos 18 de Março de 2020.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito